

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

### MENSAGEM Nº 029, DE 22 DE JULHO DE 2019

**Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:**

Com a expressão de meus renovados cumprimentos, encaminho para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de Lei anexo, que **“autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências”**.

Os créditos adicionais especiais foram solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e se destinam a criar no orçamento do FMS rubrica para utilização de **saldos remanescentes** de recursos repassados pelo Ministério da Saúde, decorrentes de Emendas Parlamentares ao Orçamento da União em 2018 (emendas de autoria dos Deputados Federais George Hilton e Padre João).

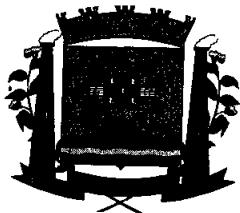
Os recursos das emendas foram recebidos e os convênios/ajustes executados. Porém, há saldo remanescente de ambos os repasses, que somam R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), ensejando superávit orçamentário, dos quais a Prefeitura pleiteou a utilização ao Ministério da Saúde, só agora aprovada.

Para a contabilização dos recursos, contudo, é necessária a criação de rubrica orçamentária específica no orçamento de 2019, sob pena de não utilização e devolução dos recursos, o que não é benéfico para a cidade e cidadãos usuários do SUS.

Isto exposto, submetemos o presente projeto de lei à consideração das senhoras e senhores vereadores, invocando a tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

  
EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**1ª VOTAÇÃO:**

Aprovado  Rejeitado  
Por: UNAÚRI M. V. MACHADO  
Em: 26/08/19  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 0601/2019

(Ref.: Mensagem nº 029, DE 22/07/2019)

*Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.*

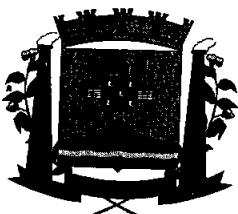
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao orçamento vigente do Município de Ubá, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, com as seguintes classificações:

02 Prefeitura Municipal de Ubá  
07 Secretaria Municipal de Saúde  
01 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
301 Atenção Básica  
0022 Cuidando da Saúde Com Carinho  
Manutenção da Estrutura da Rede de Serviços de Atenção Básica à Saúde (a criar)  
4490 52 Equipamentos e Material Permanente  
Valor R\$ 55.000,00  
Vínculo – BLINV – DR 153

**2ª VOTAÇÃO:**

Aprovado  Rejeitado  
Por: UNAÚRI M. V. MACHADO  
Em: 02/09/19  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

02 Prefeitura Municipal de Ubá  
07 Secretarias Municipal de Saúde  
01 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0023 Retaguarda do SUS  
Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde (a criar)  
4490 52 Equipamentos e Material Permanente  
Valor R\$ 50.000,00  
Vínculo – BLINV – DR 153



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. A abertura dos créditos adicionais especiais indicados no art. 1º desta lei será coberta com recursos de superávit financeiro apurado no exercício de 2018.

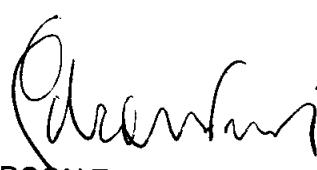
Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação aberta com o crédito especial autorizado por esta lei, até o limite de 10% (dez por cento), para cobrir demandas excedentes, utilizando-se, inclusive, eventuais rendimentos de aplicações financeiras dos recursos recebidos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 22 de julho de 2019.



EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá